Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 17/03/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

INDICAÇÃO Nº. 192 de 2014.

(Autor: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo/PSDB)

Propõe ao Executivo Municipal que, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, providencie a construção de portal de entrada, da mesma forma que providencie a troca da cerca de tela do Colégio pelo "muro palito", e ainda viabilize a troca do piso de todo o espaço escolar no Colégio do Reassentamento São Francisco - EFM, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador **Pedro Maria Martendal de Araújo/PSDB**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para leitura e conhecimento do Plenário e posterior despacho ao Poder Executivo Municipal, propondo as seguintes medidas de interesse público:

1. Que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, providencie a construção de portal de entrada, da mesma forma que providencie a troca da cerca de tela do Colégio pelo "muro palito", e ainda viabilize a troca do piso de todo o espaço escolar no Colégio do Reassentamento São Francisco – EFM.

Justificação

A construção de portal de entrada do Colégio faz-se necessária com vistas às reivindicações dos professores, funcionários e principalmente de pais dos estudantes que preocupam-se com a segurança de seus filhos mediante o fato de que estes últimos estudam em uma instituição que sequer têm um portão de entrada para que haja controle daqueles que entram e saem do local, tratando-se de uma questão de segurança dos estudantes, professores e funcionários. Além disso, a referida construção irá melhorar a estima pelo Colégio e, certamente o rendimento dos estudantes.

A troca da cerca de tela pela "cerca de palito" se dá também em razão da segurança que deve ser fornecida aos estudantes, visto que, devido à fragilidade das cercas de tela, qualquer um poderá ter acesso ao local e colocar em risco a vida de todos que ali estão.

Desta banda, deve ser dada prioridade à presente indicação, posto que o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, preconiza a prioridade absoluta que deve ser dada à criança e ao adolescente, a saber:

> Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde**, à alimentação, **à educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à **dignidade, ao respeito**, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (grifos nossos).

Ainda, a reforma do piso do Colégio mencionado é necessária para melhor atender aos alunos, professores, demais funcionários e para conservar o patrimônio público, de modo que resta visível a situação precária na qual se encontra o piso do Colégio, ocasionando até mesmo perigo para aqueles que passam pelas instalações.

O parágrafo único do dispositivo supracitado corrobora a importância da prioridade a ser dada:

> Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
>
> (...)
>
> **b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;**
>
> **c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;**
>
> **d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.** (destaques nossos).

Assim, resta clara a necessidade da construção do portão de entrada no Colégio, da mesma forma que é imprescindível seja realizada imediatamente a substituição da cerca de tela, bem como a efetivação da troca de todo o piso da instituição de ensino.

Assim, diante da justificação apresentada, solicita dos nobres pares, unânime aprovação.

É a Indicação. Sala de Sessões.

Cascavel, 17 de março de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Vereador – PSDB